

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

Assessoria de Plenário

05/02/03

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à MD e CW

Em 05/02/03

PR 6/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º
(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço público federal dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O tempo de serviço público federal prestado anteriormente ao ingresso de servidor na Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive o prestado às Forças Armadas, é contado para todos os fins de direito.

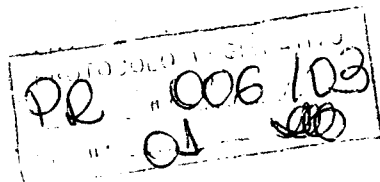
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Justiça do Distrito Federal já concedeu diversas decisões sobre o direito do servidor da CLDF ao tempo de serviço público prestado na esfera federal, inclusive às Forças Armadas. Essas decisões fundamentam-se no art. 100 da Lei n.º 8.112/90, a saber:

"Art. 100. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas."



Assessoria de Plenário
Recebido em 01/03/03 às 15:00
[Signature] 12071 60
Assinatura

JFF

Considerando-se que o Distrito Federal adotou a Lei n.º 8112/90 como o regime jurídico dos servidores do Distrito Federal, cabe assegurar esse direito aos servidores da Câmara Legislativa, para que não tenham mais que recorrer à Justiça, vez que esta já consagrou o referido direito.

Infelizmente não podemos estender a proposta a todos os servidores do Poder Executivo do Distrito Federal, devido à exclusividade de iniciativa. No caso dos servidores da Câmara, porém, a proposição vem dar tratamento ao art. 100, da Lei n.º 8.112/90, já adotada pelo Distrito Federal como regime jurídico dos servidores. Trata portanto de regulamentação no âmbito da CLDF.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2003


Deputado Distrital **JOSE EDMAR, PMDB**

